



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 376/2019 de 15 de abril de 2019

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 368,
de 12 de dezembro de 2018.

A Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 368, de 12 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos - PB, 15 de abril de 2019.


ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita Constitucional